



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA
FLAVIO BRITO LOIOLA 66159318849,
PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

A Câmara do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de abril, s/n, bairro Nova Fortaleza s/n, Fortaleza dos Nogueiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereadora-Presidente dessa Câmara Municipal, **Sra. ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO**, brasileira, casada, portador do CPF nº 807.309.733-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a **Empresa FLAVIO BRITO LOIOLA 66159318849**, estabelecida à Avenida 06, Nº05, bairro Area Avancada na Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 39.234.918/0001-30**, neste ato representada pela Sr.^a **FLAVIO BRITO LOIOLA**, portador(a) do documento RG. 24172742003-5 SSP-MA, e CPF. nº 661.593.183-49 doravante designada simplesmente "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 015/2021** e em observância ao inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 015/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em material gráficos e em mídia visual em atendimento à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Flavio Brito Loiola

ANA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de dispensa nº 012/2021- CPL e a proposta comercial apresentada.

1.1 GLOBAL, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agendas	18	55,00	990,00
2	Banner 1,20 x 1,20	05	180,00	900,00
3	Carimbo automático M	10	79,00	790,00
4	Carimbo automático redondo 40ml	02	150,00	300,00
5	Capa de processos	2.000	3,00	6.000,00
6	Certificado	18	7,00	126,00
7	Fachada comercial em ACM	1 m ²	3.900,00	3.900,00
8	Mídia digital	100	25,00	2.500,00
				15.506,00

CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CONTRATO

1.1 A vigência do Contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

1.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

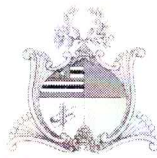
1.3 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 15.506,00(quinze mil quinhentos e seis reais)**, a ser pago mediante o Fornecimento dos produtos.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá a CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- a. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- c. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Câmara Municipal;
- d. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- e. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- g. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- h. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- i. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- j. Praticar todos os atos inerentes em observância e aperfeiçoamento dos princípios administrativos constitucionais da Administração Pública;

a. **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –**

- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- d. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato.
- f. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamento e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica contratada;
- g. Enviar à Contratada todos os documentos necessários, para que sejam analisados, criticados e consistidos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- h. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- k. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante desta Câmara anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras- MA, pagará os preços estabelecidos na proposta.

8.2 O prazo de pagamento **será de até 10 (dez) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
- 8.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
- 8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 8.6 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**
- 8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 8.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser confeccionados em material de primeira qualidade, nas dimensões especificadas neste termo, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras — MA.
- 9.2 A contratação do objeto constantes do presente Contrato ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a realização de Contrato e posterior Ordem de Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 9.3 Após solicitação pela Câmara Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoarifado da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, Praça 17 de abril, s/n, bairro Nova Fortaleza, s/n, Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

setor de compras da Câmara Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

9.4 O prazo para entrega será de cinco dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais/serviços pela contratada.

9.5 Os materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

9.6 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

9.6.1 Provisoriamente, por servidor indicado pela Câmara Municipal, quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações, e;

9.6.2 Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

9.7 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo material pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Câmara proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

Subcláusula primeira: As multas incidirão sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA XI – DOS DESCONTOS – A Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA – XII - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.001- Manutenção de Serviços Gerais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLAUSULA – XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA XV- DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Bray

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO

Vereadora - Presidente

Flavio Brito Louche

CONTRATADA

FLAVIO BRITO LOIOLA 66159318849

CNPJ 39.234.918/0001-30

TESTEMUNHAS:

Frederico Oliveira dos Santos
CPF:

658612303-82

CPF: 734.397.973-68

Abilio